



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.gov.br

## DECRETO Nº 5425, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede progressão por mérito coletivo aos profissionais da educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III do art. 19 da Lei Municipal nº 1.680/2009,

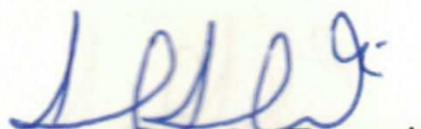
### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, com fundamento no disposto no inciso III do art. 19 da Lei Municipal nº 1.680/2009, progressão por mérito coletivo a todos os professores da rede municipal, consistente na evolução em um nível na carreira, por conta do alcance superior do índice do IDEB, ano base 2013, comparado com a média estadual e ao divulgado anteriormente para o Município de Mandaguáçu.

**Art. 2º** A progressão prevista no artigo anterior não se aplica aos professores em estágio probatório, conforme artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.680/2009.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Hiro Vieira", 24 de setembro de 2014.

  
Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
12.432	Edição
de 26/09	2014
Secretário 5	